

A INSERÇÃO DA COMUNIDADE BATISTA NO PROCESSO MOBILIZADOR CONTRA A CORRUPÇÃO

THE INSERTION OF THE BAPTIST COMMUNITY IN THE MOBILIZATION PROCESS AGAINST CORRUPTION

Dr^a Gleyds Silva Domingues¹

RESUMO

Hoje, no Brasil, uma das questões que mais circula na sociedade e na mídia diz respeito à corrupção. Infelizmente, este é o mal que se alojou no contexto político e que se reflete em esquemas firmados em acordos, enriquecimento ilícito, desvio de dinheiro, jogos de interesse, pagamentos de propinas, tráfico de influência, aparelhamento do Estado, sucateamento de empresas estatais e superfaturamento de obras públicas. Diante deste triste cenário, este ensaio analisa a inserção da comunidade batista brasileira na defesa da ética e dos valores constitucionais, a partir de seu posicionamento mobilizador em manifestos, promoção de palestras e adesão às propostas de defesa do bem coletivo. Pensa-se na ideia da mobilização como estratégia legitimadora da justiça social e que por isso mesmo pode resultar na construção de ações que fomentem o debate público, assim como sua presença na realidade social, o que derruba os muros da não interferência da Igreja em questões do Estado. Nesta linha de raciocínio, questiona-se: Até que ponto o envolvimento da comunidade batista resulta em ações que impactam a sociedade? E, ainda: Como estas

¹Doutora em Teologia. Mestre em Educação. Professora do Ensino Superior. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa da NUPPER; Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Interpretação, Atualização e Transmissão dos Ensinos Bíblicos e Eclesiologia e Práticas Pastorais das Faculdades Batista do Paraná. E-mail: gsdomingues@ig.com.br

ações podem ser consideradas expressões legítimas de uma luta por justiça social? Para fundamentar a análise, adotam-se os aportes teóricos de autores que transitam pela área da política, da religião, da ética e da justiça. Estes autores tecem argumentos que de certa forma favorecem a compreensão sobre o fazer de homens e mulheres que coabitam o interior dos diferentes grupos sociais. A intenção deste trabalho tem natureza introdutória, mas isso não retira a seriedade metodológica com que são tecidas as argumentações sobre o objeto em questão. O certo é que todo o ato de conscientização se inicia por uma prática mobilizadora que carrega uma bandeira social. O sentido dado a isto pode ser um passo em direção a um objetivo traçado. Que seja este em nome da transformação da sociedade brasileira ou, quem sabe, da forma como esta mesma sociedade se posicionará diante da ação política exercida.

Palavras-chaves: Justiça social. Comunidade batista. Espaço público. Mobilização.

ABSTRACT

Nowadays, in Brazil, one of the most transiting questions in both the society and the media regards to the corruption. Unfortunately, this is the evil lodged in the political context, reflecting in schemes firmed in deals, unlawful enrichment, embezzlement, games of interest, bribe, influence trade, takeover of the State, negligence of state-owned enterprises and overbilling of public works. In face of this sorrowful scenario, this essay analyses the insertion of the Brazilian Baptist community on the defense of the ethics and the constitutional values, starting in its mobiliser positioning in manifests, promotion of lectures and accession to the motions of welfare defense. The mobilization idea is thought as a legitimating strategy of the social justice, therefor may result in the construction of actions which foment the public debate as well as its presence in the social reality, knocking down the walls of the non-interference of the church in State matters. In this line of reasoning is questioned: till what point the involvement of the Baptist community result in actions that impact the society and yet, how this actions can be considered legitimate expressions of a struggle for social justice? To fundament the analysis, are taken the theoretical contribution of authors from politics, religion, ethics and justice areas. These authors construct arguments that somehow favor the comprehension about the doing of men and women who cohabit in different social groups. The intention of this work has an introductory nature, but it doesn't take the methodologic seriousness in which are construct the arguments about the objet in question. Is known every act of awareness starts by

a mobilizing practice which carries a social flag. The meaning given to it can be a step towards an established objective. May this be in favor of the Brazilian society transformation, or who knows, of the manner this society will stand face the exerted political action.

Keywords: Social justice. Baptist community. Public space. Mobilization.

INTRODUÇÃO

Atualmente, uma das questões mais recorrentes no contexto da sociedade brasileira versa sobre os escândalos associados a atos de corrupção. Corrupção que mina os princípios da ética e da justiça social e que se estabelece em defesa de interesses pessoais, visto que a prioridade da ação não se volta para o sentido de ser da sociedade, mas na vantagem a ser adquirida por intermédio de uma posição de poder ocupada.

É claro que o tema “corrupção” não é novo no contexto político brasileiro, mas a forma como vem ganhando espaço cada vez mais acentuado nas pautas midiáticas demonstra que até o “limite permitido”, se é que existe um limite permitido para tal, alcançou proporções descomunais. É o agir em prol do enriquecimento ilícito e da manutenção do poder, apregoado pela política partidária de influência, o que de fato contamina toda uma nação.

A prática da corrupção torna-se um aviltamento contra a constituição de uma nação e por si só já revela que os interesses particulares estão acima dos interesses coletivos, acentuando a desaceleração do desenvolvimento, a desvalorização da moeda, o descrédito político e a suspeita sobre as práticas efetivadas em prol de políticas públicas direcionadas às áreas sociais, como saúde, educação, habitação e previdência.

A corrupção corrói, ainda, as bases fundamentais da democracia, na medida em que banaliza os direitos constitucionais em favor do interesse e do enriquecimento ilícito, promovendo com mais intensidade o tráfico de influências, em nome da permanência nas esferas públicas partidárias de comando do país, o que provoca o enfraquecimento do sentido de ser nação.

Em nome do poder são estabelecidas alianças que afiançam a política do troca-troca, deixando em segundo plano a prática da justiça social, que tem como meta a promoção da equidade. Isso porque o sentido real de justiça deve ser pensado como um valor social, que torna homens e mulheres responsáveis, diretos(as) e indiretos(as), por sua concretização na realidade social. Afinal, “a justiça é tida em geral como o valor

social prioritário, que supera todas as outras considerações normativas, tais como a utilidade, pelo menos no que diz respeito às instituições básicas de uma sociedade”.²

Do conceito de justiça subentende-se, então, que ela não se limita à esfera pública, mas que seu alcance é mais abrangente, visto que engloba tanto o campo público como o privado da ação humana, e isso está além de um compromisso partidário: envolve o sentido de fazer política. A prática da justiça torna-se referente do direito, incluindo “[...] todos os que se sentem responsáveis, por uma ação de pensamento, de fala e de escrita, pela transformação, pela evolução e pela revolução do seu país. Essas pessoas encontram-se nos sindicatos, nas associações de pensamento e nas igrejas”.³

A prática da justiça, também, está presente quer no âmbito de ações públicas como privadas, o que assegura a legitimidade do fazer de homens e mulheres em prol do exercício político, que acentua a força existente no interior das comunidades sociais. Ricoeur diz que “é somente quando consideramos o poder de decisão da comunidade tomada como corpo, como um conjunto dotado de poder central, que fazemos ressaltar, ao mesmo tempo, o que há de original no fenômeno político”.⁴ E isso não inclui o poder pelo poder, mas o poder de decisão investido para promover o bem coletivo, visto que envolve “o exercício de decisão e da força do nível da comunidade”.⁵

Neste sentido, este ensaio tem por finalidade analisar a inserção do grupo evangélico denominado “batista” (o qual será referido neste ensaio por meio da expressão “comunidade batista”) na defesa da ética e dos valores constitucionais, a partir de seu posicionamento em manifestos e na adesão às propostas de defesa do bem coletivo. Para tal, buscam-se responder às seguintes questões: Até que ponto o envolvimento da comunidade batista resulta em ações que impactam a sociedade? Como estas ações podem ser consideradas expressões legítimas de uma luta por justiça social?

A intenção da discussão tem natureza introdutória, mas isso não retira a seriedade metodológica com que são tecidas as argumentações sobre o objeto em questão, que em conexão com os significados de justiça social e ética tentam dar um sentido ao estudo apresentado. Surge aí a tentativa de compreender um fenômeno, a partir da forma como está evidenciado na realidade.

² OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento social do século XX*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996. p. 406.

³ RICOEUR, Paul. *Em torno do político*. São Paulo: Loyola, 1995. p. 145.

⁴ RICOEUR, 1995, p. 148.

⁵ RICOEUR, 1995, p. 148.

I. A JUSTIÇA SOCIAL E A ÉTICA: BASES DE UMA PRÁTICA DEMOCRÁTICA

A combinação entre justiça e ética resulta na prática democrática a ser vivenciada na realidade social. Isso indica que não se pode pensar em princípios democráticos distanciados destas facetas, visto que os “princípios são como rochas, e métodos são como rios; quando estão juntos, a obra acontece”.⁶ Afinal, são os princípios que irão nortear a forma como as pessoas se relacionam, mobilizam, produzem, exercem e assumem um comprometimento político presente na dinâmica das relações sociais.

Quando juntas, a justiça e a ética projetam na realidade os jeitos de fazer e agir de homens e mulheres, os quais implicam diretamente posicionamentos assumidos em relação à vida. São elas, ainda, que dão contornos aos discursos proferidos sobre o sentido de ser dos seres humanos, ou seja, sua finalidade e propósito de existência. Afinal, não há como se pensar neste ser humano desprovido de princípios de justiça e ética.

Por essa razão, o sentido de justiça encontra-se ancorado na ideia de Rawls, que o considera como um princípio ordenador da sociedade⁷ e como tal fundamenta o exercício político a ser instaurado na realidade social. Este exercício parte de três postulados que explicitam os seguintes modos de ação: conscientização, mobilização e implementação, cuja implicação está relacionada ao/a

- 1) reconhecimento do conflito entre os bens disponíveis escassos e o desejo ilimitado de posse por parte dos indivíduos;
- 2) intervenção da teoria da justiça instaurando a sociedade bem ordenada (justa);
- 3) a consolidação da comunidade política onde prevalece a cooperação, o senso de justiça e as virtudes da cidadania.⁸

Observa-se que o ponto de partida para a construção do senso de justiça está na conscientização sobre os conflitos instaurados no sentido de posse individual. Isso revela a superestimação dos interesses particulares sobre os coletivos. Ter a noção deste embate torna-se necessário para promover a instauração da justiça que prima pela ética, pela responsabilização conjunta e pelo exercício de uma prática cidadã. Isso ocorre porque “numa sociedade justa as liberdades da cidadania igual são

⁶ WIERSBE, Warren; WIERSBE, David W. *Princípios poderosos para o serviço cristão*. São Paulo: Shedd, 2013. p. 17.

⁷ O conceito de sociedade abraçado neste ensaio é aquele definido por Rawls (1997, p. 6), que defende que: “Sociedade é concebida como uma associação mais ou menos autossuficiente de pessoas que em suas relações mútuas reconhecem certas regras de conduta como obrigatórias e que, na maioria das vezes, agem de acordo com elas”.

⁸ RAWLS apud PEGORARO, Olinto. *Ética e justiça*. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 68.

consideradas invioláveis; os direitos assegurados pela justiça não estão sujeitos à negociação política ou ao cálculo de interesses sociais”.⁹

Isto prenuncia sobre o sentido de ser da justiça em promover a equidade como um direito inviolável, o qual se firma na liberdade em nome da cidadania. Cidadania é o reconhecimento do direito de pertença de homens e mulheres num determinado contexto social. Cidadania é a prática do direito que implica escolhas, posicionamentos e tomada de decisão. Exercer a cidadania é uma forma de participar dos rumos perseguidos de uma nação.

Assim, não há como pensar na prática de justiça distanciada do exercício cidadão, uma vez que é por este exercício que se promove a equidade pautada em padrões éticos, os quais se projetam em prol do bem coletivo. Contudo, isso não deve soar como ufanismo, mas como um ato consciente que se projeta no fazer de homens e mulheres que pensam e cooperam com o sentido de ser de uma nação.

Para Rawls, “o objeto da justiça é a estrutura básica da sociedade ou mais exatamente a maneira pela qual as instituições sociais mais importantes distribuem direitos e deveres fundamentais”,¹⁰ o que implica a ideia de uma prática cooperativa e consensual que evoca a presença da corresponsabilização.

É na ideia de corresponsabilização que a ética é projetada, visto que não pode ser pensada unilateralmente, antes sua implicação envolve uma via de mão dupla, uma vez que influencia e é influenciada pelas relações e interações mantidas no interior de diferentes grupos sociais. Afinal, homens e mulheres coabitam num espaço comum, o espaço das chamadas trocas sociais.

Assim, “uma vez que o outro está presente em mim, eu não posso deixar de estar responsabilizado, pois até a indiferença já é uma resposta. As circunstâncias do outro me afetam, me interpelam e principalmente me responsabilizam”.¹¹

Isso indica que a proposta da ética não se limita ao sujeito em si, mas o supera, à medida que aponta para a presença do outro, o que já traz a responsabilização dos atos a partir do processo de conscientização que é gerado, o que revela que a ética não pode ser uma decisão restritamente individual, baseada numa prática hedonista, mas solidária e participativa. Afinal, as respostas dadas nas situações experimentadas são implicadoras de consequências que atingem não apenas ao sujeito, mas a coletividade, da qual ele é parte.

⁹ RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997. p. 6.

¹⁰ RAWLS, 1997, p. 7-8.

¹¹ CANDIOTTO, Cesar (Org.). *Ética: abordagens e perspectivas*. Curitiba: Champagnat, 2011. p. 243.

A proposta da ética visa, então, desenvolver princípios que consideram a vida e a moralidade em comunidade, refletindo, assim, sobre o sentido de ser e existir para cumprir uma missão em prol da transformação e do impacto que as atitudes de homens e mulheres produzirão na sociedade. Desta forma, a visão deve ser processual e contínua, visto que agirá no processo de construção e afirmação de novas mentalidades.

Diante disto, a ética aliada à justiça social irá possibilitar a prática da convivência e do respeito mútuos, uma vez que se encontram ancoradas em princípios que fundamentam as relações sociais. Isto posto, pode-se inferir que “a justiça como princípio normaliza os costumes de uma cultura em determinado tempo e lugar [...] abre a cada pessoa o caminho do convívio ético na sociedade política onde se realiza”.¹²

A justiça e a ética caminham juntas na construção de juízos de valor, os quais podem ser assumidos como elementos que definem as bases de um contrato social vivenciado na constituição da história da humanidade e na projeção do seu dever. Ética e justiça balizam a forma como homens e mulheres se reconhecem mutuamente, quer seja como consciência, quer seja como liberdade. Isso ocorre, para Pegoraro, porque “ninguém é ético para si mesmo, mas em relação aos outros e ao mundo exterior”,¹³ o que denota que a perspectiva de ética assumida é interacional.

Afinal, são nas interações sociais que a ética e a justiça ganham vida e movimento, o que pode se travestir na presença de ações fundadas na mutualidade, consensualidade e responsabilidade coletiva, geradoras de uma tomada de decisão frente às situações experienciadas da vida. Diante disto, entende-se que os cristãos, enquanto presença na realidade social, “podem ser uma parte importante na mudança dessa atmosfera em que berra Injustiça para um ambiente de conversa e busca mútua de justiça”.¹⁴

Desta feita, o sentido ético informa sobre a forma como cada grupo social se apresenta e defende seus ideais. Informa, ainda, sobre o aspecto da cultura que imprime sua marca, sua digital, ou seja, sua identidade social. A presença da ética é um ponto essencial para que se compreenda o jeito de ser de diferentes grupos sociais, assim como o seu processo de valoração sobre a realidade em que está inserido. Assim, compreende-se que:

Exercer o respeito à vida e aos direitos decorrentes é praticar a virtude moral da justiça. É a atitude justa perante a vida de outros seres humanos. Respeitar a vida dos outros e as coisas

¹² PEGORARO, 1995, p. 97.

¹³ PEGORARO, 1995, p. 101.

¹⁴ KELLER, Timothy. *Justiça generosa: a graça de Deus e a justiça social*. São Paulo: Vida Nova, 2013. p. 169.

que lhes pertencem é o conteúdo básico da justiça, como virtude moral queorna a interioridade da pessoa. O respeito aos outros é a exigência incondicional da ética e a pedra angular do novo edifício social, onde tudo - mercado, tecnologia e progresso - esteja em função do ser humano.¹⁵

É sobre isto que se trata o viver ético e a prática da justiça, uma vez que “a busca pela justiça nunca é moralmente neutra, mas é sempre baseada nas interpretações da verdade que são essencialmente religiosas em sua natureza”.¹⁶ Observa-se, então, a presença do fator da religiosidade na prática da justiça e da ética, a qual é reveladora do respeito manifesto à defesa dos princípios associados à vida e ao ser humano, pressupostos que se encontram presentes na ação dos chamados grupos evangélicos de linha histórica, que no caso deste ensaio são referentes à comunidade batista.

2. O SENTIDO DE SER DA COMUNIDADE BATISTA

No decorrer da história dos batistas brasileiros, observa-se que são poucos os eventos que apontam sua inserção no cenário político, no sentido de manifestar-se contra ou a favor de algum ideal ou proposta veiculada no contexto social. Este distanciamento pode ser demarcado no próprio pacto¹⁷ desta comunidade de fé, que se volta para o sentido de ser igreja, apresentando a regra de fé e conduta a partir do delineamento de um perfil esperado para aqueles(as) que abraçam tal confessionalidade.

¹⁵ PEGORARO, 1995, p. 105.

¹⁶ KELLER, 2013, p. 170.

¹⁷ Tendo sido levados pelo Espírito Santo a aceitar a Jesus Cristo como único e suficiente Salvador, e batizados, sob profissão de fé, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, decidimo-nos, unânimes, como um corpo em Cristo, firmar, solene e alegremente, na presença de Deus e desta congregação, o seguinte Pacto: Comprometemo-nos a, auxiliados pelo Espírito Santo, andar sempre unidos no amor cristão; trabalhar para que esta igreja cresça no conhecimento da Palavra, na santidade, no conforto mútuo e na espiritualidade; manter os seus cultos, suas doutrinas, suas ordenanças e sua disciplina; contribuir liberalmente para o sustento do ministério, para as despesas da igreja, para o auxílio dos pobres e para a propagação do evangelho em todas as nações. Comprometemo-nos, também, a manter uma devoção particular; a evitar e condenar todos os vícios; a educar religiosamente nossos filhos; a procurar a salvação de todo o mundo, a começar dos nossos parentes, amigos e conhecidos; a ser corretos em nossas transações, fiéis em nossos compromissos, exemplares em nossa conduta e ser diligentes nos trabalhos seculares; evitar a detração, a difamação e a ira, sempre e em tudo visando à expansão do reino do nosso Salvador. Além disso, comprometemo-nos a ter cuidado uns dos outros; a lembrarmos-nos uns dos outros nas orações; ajudar mutuamente nas enfermidades e necessidades; cultivar relações francas e a delicadeza no trato; estar prontos a perdoar as ofensas, buscando, quando possível, a paz com todos os homens. Finalmente, nos comprometemos a, quando sairmos desta localidade para outra, nos unirmos a uma outra igreja da mesma fé e ordem, em que possamos observar os princípios da Palavra de Deus e o espírito deste Pacto. O Senhor nos abençoe e nos proteja para que sejamos fiéis e sinceros até a morte. (PACTO das igrejas batistas. Disponível em: <http://www.batistas.com/index.php?option=com_content&view=article&id=14&Itemid=14>. Acesso em: 21 set. 2015).

Observa-se, ainda, que a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira¹⁸ endossa a separação entre Igreja e Estado, embora não retire da Igreja o direito de se opor ao poder constituído quando este não preza pela vontade e pela lei de Deus. Reza nesta Declaração o princípio sobre a liberdade religiosa, o qual ressalta que:

A igreja e o Estado devem estar separados por serem diferentes em sua natureza, objetivos e funções. É dever do Estado garantir o pleno gozo e exercício da liberdade religiosa, sem favorecimento a qualquer grupo ou credo. O Estado deve ser leigo e a Igreja livre. Reconhecendo que o governo do Estado é de ordenação divina para o bem-estar dos cidadãos e a ordem justa da sociedade, é dever dos crentes orar pelas autoridades, bem como respeitar e obedecer às leis e honrar os poderes constituídos, exceto naquilo que se oponha à vontade e à lei de Deus.

Nesta Declaração é acentuado o papel do Estado, assim como o da Igreja em relação às questões religiosas, visto que por atuarem em âmbitos diferentes irão exercer deveres associados a sua esfera de atuação, embora a Igreja reconheça a autoridade do Estado como uma ordenação divina, desde que este aja de forma justa, ética e respeitosa, pois isto implica fazer a vontade de Deus.

Fazer a vontade de Deus nada mais é que praticar a justiça e a ética. Para Shedd, “Deus é Deus de justiça e misericórdia [...] Sua justiça estabelece ira e pesados castigos aos líderes que não respeitam suas leis misericordiosas e justas”.¹⁹ Diante disto, a comunidade batista preza por este princípio e deve agir em defesa dele, uma vez que “o dever para com Deus e a responsabilidade para com o ser humano estão indissociavelmente entrelaçados, dada a sua relação fundamental”.²⁰

A lei de Deus é vista pela comunidade batista como soberana, porque implica o reconhecimento de sua natureza puramente ética, a qual não contraria a defesa da vida e nem dos valores morais, antes sua intenção é salvaguardar os direitos, pois a conduta esperada é a da prática da justiça. Neste sentido, praticar a justiça “significa viver de modo que criemos uma comunidade forte, onde as pessoas tenham chance de se desenvolver”.²¹

O sentido atribuído à prática da justiça revela, então, a necessidade de reconhecer o outro e suas potencialidades. Isso requer uma visão de corpo e unidade, que

¹⁸ DECLARAÇÃO doutrinária da Convenção Batista Brasileira. Disponível em: <http://www.batistas.com/index.php?option=com_content&view=article&id=15&Itemid=15>. Acesso em: 21 set. 2015.

¹⁹ SHEDD, Russel. *Justiça social e a interpretação da Bíblia*. São Paulo: Vida Nova, 2013. p. 30.

²⁰ SHEDD, 2013, p. 30.

²¹ KELLER, 2013, p. 182-183.

preserva o sentido da coletividade sem negar a individualidade. Para tal, é preciso viver os princípios, aplicando-os nas situações cotidianas e manifestando-os no agir, no pensar e no sentir de homens e mulheres que aceitaram esta fé.

O sentido de ser Igreja não inclui a esfera pública, porém não a despreza, pois é nesta esfera pública que a comunidade batista convive, expressando seus valores e sua postura fundamentada na ética cristã. Há, contudo, evidências de que a esfera pública e, mais especificamente, a política, não é a sua prioridade no sentido de envolvimento com questões partidárias. A prioridade, antes, está no âmbito da fé abraçada e como esta se manifesta no contexto social, embora não seja possível descartar seu posicionamento quando a situação vivida fere frontalmente os princípios advindos da ética cristã.

Diante disto, compreende-se que chegou a hora e o momento da comunidade batista marcar sua presença e seu espaço na sociedade, enquanto expressão de voz que se levanta para denunciar a ausência de ética e de justiça nas relações sociais. Afinal, “como membros constituintes da sociedade e de um estado político, eles devem exercer seus direitos e deveres de modo a aperfeiçoar ambos”.²²

O exercício do direito e dos deveres impulsiona a comunidade batista a mobilizar-se contra atos de corrupção que minam o sentido de ética e justiça social, à medida que contaminam toda uma forma de ser, viver, agir, pensar e sentir de uma sociedade. Esta é uma bandeira que se ergue em prol da vida e do bem comum.

Este olhar referente ao envolvimento e posicionamento dos cristãos foi, também, alvo de estudo de Ricouer. Sobre isso, ele ressalta que a participação e a adesão desta comunidade pode ser compreendida de duas maneiras, uma vez que:

[...] o cristão deve praticar a dupla filiação: de um lado aderir à comunidade eclesial, veículo de convicção; de outro lado, juntar-se aos outros homens no plano da responsabilidade, que é também o da força, e exercer com eles uma ação que só pode ser uma ação leiga.²³

O processo de filiação indica uma ação de dupla entrada: a eclesial e cívica. A primeira é decorrente de sua fé e a segunda de sua ação de responsabilidade na sociedade civil. Não há como se eximir deste exercício cidadão e isto demanda tomada de posição frente às problemáticas enfrentadas pela sociedade brasileira e que hoje envolvem o tema “corrupção”.

Diante disto, o fato de a comunidade batista posicionar-se em relação a questões

²² SHEDD, 2013, p. 38.

²³ RICOUER, 1997, p. 157.

políticas tem se acentuado mais notadamente na contemporaneidade, motivado pelos acontecimentos recentes que se relacionam à prática da corrupção. Estes, sem dúvida, refletem na ausência de ética e na banalização dos valores fundamentais, o que fere frontalmente os princípios defendidos e referendados pela Convenção Batista, demonstrando, talvez, uma tentativa de exercício de sua voz e presença no contexto social.

Em nome dos princípios éticos e da justiça social, a comunidade encontra seu espaço na realidade, a partir de movimentos que reivindicam o retorno à moralidade e à responsabilidade de cada cidadão(ã) nos rumos a serem perseguidos pela sociedade brasileira. No ato da denúncia pode-se perceber o desejo de transformação. Transformação que se verifica em ações do dia a dia e que afetam a vida de grande parte da população brasileira em diferentes campos, como: saúde, educação, economia, meio ambiente, alimentação, serviços, dentre outros. É um grito de liberdade em nome da moralidade e da responsabilidade cívica e social.

São estas pequenas ações que podem impactar a realidade social, mesmo que no primeiro momento a reação seja de desaprovação. O importante é que a voz de uma comunidade, antes silenciada, começa a ser ouvida. E o seu eco pode provocar inquietação e até mesmo desejo de engajamento nas lutas sociais em favor do bem comum.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envolvimento da comunidade batista nos movimentos contra a corrupção pode ser visto como sinalizador do seu compromisso ético, frente à busca de uma prática de justiça social, fundamentada na corresponsabilização, que caminha rumo à transformação - pelo menos esta é a intenção.

É claro que as ações efetivadas pela comunidade batista no contexto social são incipientes, mas mesmo elas podem resultar em benefícios para a realidade brasileira, à medida que denunciam práticas e discursos, posicionando-se em favor da ética e da justiça social.

Afinal, como bem disse Shedd, “mais cedo ou mais tarde, todos nós temos de enfrentar a ideia de que talvez sejamos responsáveis em certa medida pela evidente injustiça no mundo que nos rodeia”.²⁴ Sendo assim, não se pode ficar inerte, antes a atitude é de erguer a voz para que de uma forma consciente não apenas se discuta

²⁴ SHEDD, 2013, p. 14.

sobre as práticas de injustiça, mas que se defenda uma posição comprometida com a ética e com a justiça social que possa resultar no exercício responsável da cidadania, fazendo-se valer dos direitos e deveres constitucionais atribuídos a todos aqueles que fazem parte da *pólis*.

Isso indica que neste espaço de exercício cidadão estão todos aqueles que de uma forma direta ou indireta acreditam na possibilidade de uma sociedade pautada pelos princípios éticos voltados ao bem comum, oriundos de diversos setores, inclusive o eclesiástico. O certo é que suas vozes se façam ouvir, mesmo que ainda de uma forma silenciosa.

Para finalizar, utiliza-se o texto de Miqueias 6,8, extraído da verdade revelada e que traz a seguinte questão: “Ó homem, ele te declarou o que é bom. Por acaso o Senhor exige de ti alguma coisa além disto: que pratiques a justiça, ames a misericórdia e andes em humildade com o teu Deus”? Bom, a resposta estará com cada um que se acredita responsável e age em favor do bem comum.

Gleyds Silva Domingues

REFERÊNCIAS

BÍBLIA Sagrada: Revista e atualizada. Barueri, São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

CANDIOTTO, Cesar (Org.). *Ética: abordagens e perspectivas*. Curitiba: Champagnat, 2011.

CARVALHO, Guilherme Vilela Ribeiro de; CUNHA, Maurício José Silva (Org.). *Cosmovisão cristã e transformação*. Viçosa, MG: Ultmato, 2006.

DECLARAÇÃO doutrinária da Convenção Batista Brasileira. Disponível em: <http://www.batistas.com/index.php?option=com_content&view=article&id=15&Itemid=15>. Acesso em: 21 set. 2015.

GRENZ, Stanley. *A busca da moral: fundamentos da ética cristã*. São Paulo: Vida, 2006.

KELLER, Timothy. *Justiça generosa: a graça de Deus e a justiça social*. São Paulo: Vida Nova, 2013.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

PACTO das igrejas batistas. Disponível em: <http://www.batistas.com/index.php?option=com_content&view=article&id=14&Itemid=14>. Acesso em: 21 set. 2015.

PEGORARO, Olinto. **Ética e justiça**. Petrópolis: Vozes, 1995.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

RICOEUR, Paul. **Em torno do político**. São Paulo: Loyola, 1995.

SHEDD, Russel. **Justiça social e a interpretação da Bíblia**. São Paulo: Vida Nova, 2013.

WIERSBE, Warren; WIERSBE, David W. **Princípios poderosos para o serviço cristão**. São Paulo: Shedd, 2013.



A Revista Batista Pioneira está licenciada com uma Licença Creative Commons
Atribuição - Não Comercial - Sem Derivações - 4.0 Internacional